



Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1337

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar Concurso de Ornamentação Natalina - "Natal: Uma Festa de Luz", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Concurso de Ornamentação Natalina, comercial e residencial, denominado de "Natal: Uma Festa de Luz", atribuindo premiação com o objetivo e finalidade de:

I - Objetivos

- Estimular a criatividade, despertar o interesse e promover, na comunidade iratiense, o desejo de tornar a cidade mais iluminada e alegre, conferindo-lhe um espírito mais festivo.
- Fazer com que as pessoas, de um modo geral, sintam-se motivadas a sair à noite para visitar, inclusive bairros mais distantes, além de prestigiar as decorações centrais.
- Valorizar as iniciativas de embelezamento residencial.

II - Finalidades

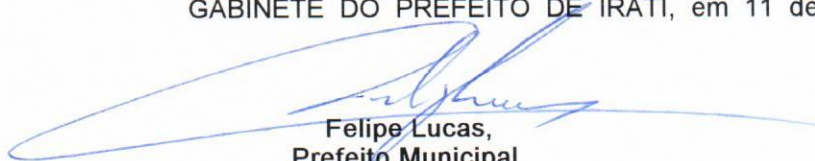
- Premiar o esforço e dedicação dos inscritos.
- Congregar o maior número possível de participantes, de modo a tornar o evento tão competitivo quanto de conagração.

Art. 2º - A soma da premiação não excederá ao valor ora autorizado de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O concurso será regulamentado através de ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 11 de dezembro de 1995.


Felipe Lucas,
Prefeito Municipal